

LEI N° 0583/2005

Acrescenta dispositivo à Lei N° 502/2002

O Prefeito do município de Água Comprida, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica acrescido à Lei Municipal N° 502 de 24 de setembro de 2002 o seguinte artigo:

Art. 35A - Anualmente, até o dia 20 de dezembro, cada conselheiro fará jus à remuneração adicional no mesmo valor da definida no artigo anterior, a título de gratificação anual.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 19 de dezembro de 2.005

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Lucymeire Ferreira de Azevedo
Dir. Dept° Adm. e Gestão Pública